

**Moçambique**

Sena Sugar Estates, Ltd.:

|                          | Quilogramas |
|--------------------------|-------------|
| Rama amarela . . . . .   | 19.250:000  |
| Cristal branco . . . . . | 9.625:000   |

Companhia Colonial do Buzi:

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| Rama amarela . . . . .   | 8.750:000 |
| Cristal branco . . . . . | 4.375:000 |

Incomati Estates, Ltd.:

|                          |                    |
|--------------------------|--------------------|
| Rama amarela . . . . .   | 7.000:000          |
| Cristal branco . . . . . | 3.500:000          |
|                          | <u>52.500:000.</u> |

Direcção-Geral das Alfândegas, 9 de Agosto de 1952.— O Director-Geral, *Jacinto N. da Câmara Pestana*.

**MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**

Direcção-Geral de Administração Política  
e Civil

Repartição do Pessoal Civil

**Portaria n.º 14:051**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir as seguintes categorias de funcionários da província de Moçambique nas classes abaixo indicadas da tabela anexa ao referido Decreto n.º 20:260:

Classe xv:

Contramestre de carpinteiros do Almoxarifado de Fazenda.  
Chefe de zona pecuária da Repartição Técnica de Veterinária e Indústria Animal.

Revisor dos serviços municipalizados de viação da Câmara Municipal de Lourenço Marques.

Classe xvi:

Enfermeira monitora do quadro privativo de enfermagem.

Viveirista da Repartição Técnica de Agricultura.

Ministério do Ultramar, 18 de Agosto de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *Trigo de Morais*.

**Direcção-Geral do Fomento**

Repartição dos Correios, Telégrafos e Electricidade

**Portaria n.º 14:052**

Verificando-se a conveniência de pôr em vigor nas províncias ultramarinas os Decretos n.º 30:308, de 8 de Março de 1940, e n.º 37:823, de 17 de Maio de 1950, que completam as disposições do Decreto n.º 29:782, de 27 de Julho de 1939, sobre as normas de segurança das instalações eléctricas de baixa tensão, já em execução naquelas províncias em virtude da Portaria n.º 13:123, de 10 de Abril de 1950: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, ao abrigo do disposto no artigo 91.º da Carta Orgânica em vigor, que os Decretos n.º 30:308, de 8 de Março de 1940, e n.º 37:823, de 17 de Maio de 1950, sejam publicados no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas, para sua execução.

Ministério do Ultramar, 18 de Agosto de 1952.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.